



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de execução de procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida (SDR), domiciliados, semi-domiciliados e de rua, sob forma de campanhas a serem realizadas nos bairros do Município de Siderópolis/SC, mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação na modalidade de credenciamento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica diante do número de animais em condição precária e de abandono, especialmente cães e gatos, que se tornam responsáveis por ataques, acidentes e transmissão de doenças. Desta forma, a contratação visa a controle e a redução da proliferação populacional de animais considerados domiciliados, semi-domiciliados e em situação de rua, através do controle de natalidade, mediante castração como meio de interrupção de fertilidade. Tais serviços fazem parte da competência da FAMSID, nos termos da Lei nº 2.368/2020, que trata do programa de proteção animal no município de Siderópolis/SC.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os serviços que integram o objeto da presente contratação são procedimentos de castração (avariosalpingohisterctomia e orquiectomia de cães e gatos) com medicação transcirúrgica e microchipagem dos animais castrados, devendo ser realizados em estrita obediência ao artigo 48 e seguintes da Lei Ordinária nº 2.368/2020.

3.2 De início, ressalta-se que devem ser priorizadas as castrações de fêmeas, conforme instrução do artigo 48, § 7º, da Lei Ordinária nº 2.368/2020.



3.3 A empresa credenciada em conjunto com a Fundação Municipal de Meio Ambiente definirá os dias e horários, bem como a quantidade de animal/dia a serem disponibilizados para o programa de castração.

3.4 Na data agendada para o procedimento cirúrgico, as ONGs, Coletivos de Proteção Animal e tutores, farão o encaminhamento “leva e traz” dos animais.

3.5 Após a cirurgia e tempo de recuperação/alta, as ONGs, Coletivos de Proteção Animal e tutores ficarão responsáveis nos cuidados do pós-operatório, medicação e observação dos pontos cirúrgicos ou algum sintoma, conforme instrução médica.

3.6 A realização das cirurgias se dará por profissional habilitado, utilizando técnica que seja menos invasiva.

3.7 As castrações de cães e gatos fêmeas incluem a retirada de ovário e útero (inclusive quando tiver piometra). Será cobrado o valor de 1 (uma) castração, de acordo com tabela de serviços (item 14).

3.8 Procedimentos cirúrgicos em fêmeas serão realizados da seguinte forma: **a)** aplicação de medicação pré-anestésica; **b)** anestesia geral injetável; **c)** cirurgia ovário-salpingo-histerectomia (castração, retirada de útero e ovários); **d)** incisão pequena - Infra umbilical com sutura por planos, com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando soltar para retirada de pontos) protegido por micropore; **e)** aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

3.9 Procedimentos cirúrgicos em machos serão realizados da seguinte forma: **a)** aplicação de medicação pré-anestésica; **b)** anestesia geral injetável; **c)** cirurgia orquiectomia (castração - retirada dos testículos); **d)** incisão pequena na bolsa escrotal com a retirada dos testículos; **e)** sutura plana com uso de fio absorvível sintético e pele, com ponta intradérmica (não precisando voltar para retirada dos pontos) protegido com micropore **f)** aplicação de medicamento pós-cirúrgico para evitar infecção e dor.

3.10 A quantidade total de animais contemplados no programa de castração municipal será de 655 (seiscentos e cinquenta e cinco) animais, distribuídos da seguinte forma:

- 100 Felinas fêmeas de qualquer peso;
- 100 Felinos machos de qualquer peso;

[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



- 100 Caninas fêmeas de até 10 kg;
- 70 Caninas fêmeas de 10,1 kg até 21 kg;
- 50 Caninas fêmeas de 21,1 kg até 30 kg;
- 40 Caninas fêmeas acima de 30 kg;
- 100 Caninos machos de até 10 kg;
- 50 Caninos machos de 10,1 kg até 20 kg.
- 30 Caninos machos de 20,1 kg até 30 kg;
- 15 Caninos machos acima de 30 kg.

#### **4. DO VALOR**

4.1. O valor global estimado em R\$ 137.864,80 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), valor obtido através do cálculo médio dos preços praticados no mercado, com base em pesquisas e orçamentos de empresas do ramo.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Para solicitação de castração, os proprietários/tutores de cães e gatos interessados, deverão entrar em contato com a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Siderópolis – FAMSID, através dos seguintes meios de comunicação: telefone (48 3435-8986), e-mail ([famsid@sideropolis.sc.gov.br](mailto:famsid@sideropolis.sc.gov.br)) ou ainda efetuar seu protocolo presencial na própria Fundação, mediante documentação e comprovação de baixa renda conforme art. 3º, inc. X, da Lei Municipal nº 2.368/2020 e alterações posteriores.

5.2. A contratada somente realizará o atendimento com a apresentação da Autorização emitida e assinada pela Fundação de Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID.

#### **6. DO PRAZO**

6.4. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e assegurada à



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.4. São obrigações da contratante:**

- 7.4.1. Indicar seu representante e responsável técnico na Coordenação do processo de castração;
- 7.4.2. Encaminhar os animais errantes, semi-domiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de Guia de Autorização de Serviço devidamente preenchido, assinado e carimbado pela FAMSID;
- 7.4.3. Executar os trabalhos de identificação e cadastro dos animais inscritos para castração, incluindo-as em um banco de dados informatizado mediante fornecimento de dados pela Credenciada;
- 7.4.4. Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade;
- 7.4.5. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos;
- 7.4.6. Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público;
- 7.4.7. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.4.8. A Contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é do profissional e da clínica credenciada;
- 7.4.9. A referência técnica da Contratante é a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Siderópolis.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.6. A FAMSID exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Credenciada, devendo esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Credenciada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

### **8.1. Compete a Credenciada:**

- 8.1.1. Ministrará medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- 8.1.2. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- 8.1.3. Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós operatório;
- 8.1.4. Após o tempo de recuperação, os animais serão liberados para que os guardiões e tutores os busquem;
- 8.1.5. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso;
- 8.1.6. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- 8.1.7. É obrigatório que as clínicas tenham prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo;
- 8.1.8. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados por meio de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semi-domiciliados ou errantes, apresentando Guia de Autorização de Serviço devidamente preenchido, assinado e carimbado pela FAMSID;
- 8.1.9. Os prestadores credenciados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os [www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Siderópolis;

- 8.1.10. Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável;
- 8.1.11. A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência;
- 8.1.12. Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela credenciada;
- 8.1.13. Todas as cirurgias de castração serão feitas com suturas de fio absorvível de boa qualidade;
- 8.1.14. Todo cão ou gato castrado será cadastrado e feito implante de microchip com dados do tutor ou responsável;
- 8.1.15. Quando necessário, o cão ou gato terá direito a uma diária de internação gratuita.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. A Credenciada apresentará mensalmente, até o 5ª (quinto) dia útil do mês subsequente, à FAMSID, o relatório de prestação dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável pela Credenciada e pela FAMSID.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal e do Relatório dos Serviços Prestados, devidamente assinado pelo responsável pela Credenciada e pela FAMSID, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.3. A dotação orçamentária da contratação será informada, posteriormente, pelo setor responsável designado pelo Município.



- 9.4. O prestador de serviço será descredenciado nas hipóteses de descumprimento das exigências previstas neste termo, negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços. De outro lado, o Credenciado poderá pedir o desligamento a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal, assegurando-se à Credenciada o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. Os casos omissos serão decididos pela FAMSID e pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

Siderópolis, 13 de junho de 2024.

---

**VINÍCIUS PASQUALI A. PINTO**

Presidente da Famsid

CNPJ nº 23.509.462/0001-34